



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 76

### AUTORIZA COMPRA DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ibertyoga decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a comprar uma área de terra com 4 (quatro alqueires mais ou menos) no lugar denominado pasto do Rancho, ou pasto do Lourenço, e mais as posses de propriedade da Sra. Dolores Batista de Oliveira no valor de Cr\$6.500.000 (Seis milhões e quinhentos mil cruzeiros). Tendo as seguintes confrontações: Dr. José Francisco de Miranda Fontana, herdeiros de Sebastião Rodrigues Neto, herdeiros de João Eugênio, Rodrigo Rodrigues Pereira, herdeiros de Francisco Guido, Nestor Rodrigues Pereira, Leopoldo Afonso Monteiro, Francisco Fagundes do Nascimento, herdeiros de Da. Sebastiana Maria de Jesus.

Artigo 2º - Fica igualmente o poder executivo autorizado a abrir crédito Especial, no valor de Cr\$6.500.000 (Seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) para cobrir as despesas a que se refere ao artigo anterior.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 31 de março de 1967.

---

José de Araujo Campos  
Prefeito Municipal

Confere com o original, registrado no livro nº9, fls.156/157.  
Ibertyoga, 18 de novembro de 1988.